



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 165/2022**

**Projeto de lei n. 158/2022**, que “Adequa a redação da emenda 013-I-a) a qual integra o Anexo do Remanejamento das Programações das Emendas LOA – 2022, da Lei n. 6.603, de 6 de setembro de 2022, que dispõe sobre o remanejamento das programações orçamentárias das emendas que menciona, as quais integram o Anexo XXIV – Emendas LOA-2022, da Lei n. 6.476, de 20 de dezembro de 2021, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2022.’”/ *Proponente: Executivo*

---

O Projeto encontra-se formalmente correto, especialmente no que concerne à competência, não tendo sido encontrado também qualquer outro óbice de natureza legal.

Pode, assim, ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer,

**Salvo melhor juízo.**

Araguari, 29 de setembro de 2022.

**Hamilton Flávio de Lima**  
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

**Ilza Maria Naves de Resende**  
Advogada